



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Exm.º Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência SAI-GAPS/2024/618	Data 2024-07-09
----------------	-----------------	---------------------------------------	--------------------

ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – VISA ADAPTAR O SISTEMA NACIONAL DE MONITORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE RISCO, DE ALERTA ESPECIAL E DE AVISO À POPULAÇÃO A TODO O TERRITÓRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – PEDIDO DE URGÊNCIA E DISPENSA DE EXAME EM COMISSÃO

Em complemento ao nosso ofício SAI-GAPS/2024/571, de 23/06/2024, referente ao envio da proposta de decreto legislativo regional que visa adaptar o sistema nacional de monitorização e comunicação de risco, de alerta especial e de aviso à população a todo o território da Região Autónoma dos Açores, aprovada em Conselho do Governo Regional de 20 de junho de 2024, vimos pelo presente, para efeitos de apreciação e votação por parte por parte da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, solicitar, ao abrigo do disposto no artigo 146.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 147.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a urgência com dispensa de exame em comissão, na apreciação da citada proposta de decreto legislativo regional.

A urgência que se solicita tem fundamento na crise sísmica que atualmente se vive na ilha Terceira, designadamente no Vulcão de Santa Bárbara, cujo nível de alerta subiu recentemente para V3, evidenciando sinais de claro incremento.

A atividade sísmica registada encontra-se acima dos níveis normais e tem vindo a ser acompanhada por sinais de deformação crustal, o que indicia a ocorrência de uma intrusão magmática em profundidade.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Neste contexto, afigura-se urgente a discussão e votação da proposta de decreto legislativo regional em apreço, que, através da criação do o Sistema Regional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População, pretende promover as ações necessárias à prevenção e mitigação dos efeitos de acidentes graves ou catástrofes, fomentando o fluxo da informação entre as autoridades de proteção civil, agentes de proteção civil, entidades técnico-científicas e demais entidades envolvidas nos domínios da monitorização e comunicação de riscos, do alerta ao sistema de proteção civil e do aviso às populações, face à iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, procedendo à adaptação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro.

Com os melhores cumprimentos.

PELO CHEFE DO GABINETE

DUARTE PIMENTEL

(Ao abrigo de competências subdelegadas pelo Despacho n.º 846/2024, de 3 de maio)